

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 1165/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7015/2025** **(Processo Administrativo nº. 012638/2025)**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E A PESSOA JURÍDICA **COLARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA DO ESTADO DO PARÁ**, Entidade de Direito Público, estabelecida na Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, na cidade de Barcarena, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.058.458/0001-15, neste ato representada pelo Sr. **SABMAEL DA SILVA CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Tesouro, nomeado através do Decreto nº 0057/2025-GPMB, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a pessoa jurídica **COLARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.309.326/0001-75, e localizada na Rua Claudio Sanders, nº 1249, Bairro: centro, CEP: 67.030-445 - Ananindeua - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DA SILVA COLARES**, resolvem firmar este contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº. 7015/2025, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de execução da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
1	GANDOLA COMBAT T-SHIRT MANGA COMPRIDA PARA AGENTE DE TRÂNSITO E AGENTE DE EDUCAÇÃO: 01 – DESCRIÇÃO DA GANDOLA MANGA COMPRIDA COM CAMISA DRY FIT: 01 - CAMISA COM TECNOLOGIA EM DRY FIT, EM RIPSTOP PADRÃO COMBAT T-SHIRT, COM MANGA COMPRIDAS, confeccionada em tecido de composição 92% em Poliamida e 8 % de Elastano	UNIDADE	50	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com fator de proteção UV 50+ com antibactericida (anti odor), anti pilling de secagem rápida (Dry fit) e new breeze (toque gelado), malha de construção lisa (não poroso) na cor preto; Mangas e golas confeccionada em tecido rip stop em estampa de cor verde fluorescente e como cor secundária preto fechado da SANTISTA composto com fios tipo ring-spun de alta troção, dispondo do seguinte: tratamento com REPELÊNCIA A ÁGUA, ÓLEO, AGENTES QUÍMICOS, tratamento de PROTEÇÃO UV 50+ e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2, para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. Dispondo do brasão do departamento e identificação na parte frontal. Bandeiras nas mangas e nas costas escrito agente de trânsito em linha verde neon, ambos diretamente na peça, gola alta e em sua circunferência, com largura de 6,60 cm com fechamento em zíper de poliéster medindo 26 cm a contar da extremidade do início da gola, de forma embutida, e na extremidade superior com a camisa fechada deverá conter um acabamento em poliamida em formato ESCALENO de forma impedir o contato do zíper com a pele. Nas junções entre manga e tórax deverá ser feito através de costura específica flat seaming em ambos os lados da mesma cor do tecido e da malha; nas laterais da camisa há um suador de largura de 9,0cm composto de malha poliamida da mesma cor do corpo, em formato colmeia voltado para secagem rápida, desde a altura da cintura até a extensão da axila. Nas mangas há bolsos com extensão de 16 cm de altura e 13,5 cm de largura fechados através de fecho de contato de 11 cm por 25cm de largura com lapela oitavada, parte externa do bolso revestido de material sintético na mesma cor do tecido, faixa refletiva industrial de 25 mm na cor cinza nas mangas, sendo no braço, punho e lapela do bolso, com os seguintes bordados em máquina eletrônica diretamente ou não no bolso da manga esquerda o brasão do município nas cores originais e no bolso da manga direita a bandeira do município nas cores originais, o bolso possui formato oitavado possuindo uma fole de extensão de 3,5 cm voltadas para a parte traseira. Proteção dos cotovelos em formato retangular com extensão de 29 cm possuindo uma pinça na parte superior de 5,5 cm e na sua extremidade direita possuindo um escaleno a partir da extremidade superior, possuindo altura de 7 cm iniciando com largura de 5,90 cm e finalizando com 4,90 cm com fechamento em máquina de pesponto a manga sendo finalizada e fechada por uma fole de 6,5 cm de largura em formato oitavado com velcro na parte inferior possuindo tamanho de 6,0 cm de comprimento por 25 cm em sua circunferência há colocação de velcro de 2,5 cm em toda a sua extensão do corpo. Marca Harden.				
--	--	--	--	--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	CALÇA OPERACIONAL MODELO AMERICANA PARA AGENTE DE TRÂNSITO E AGENTE DE EDUCAÇÃO: – ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO DA CALÇA – Confeccionada em tecido em estampa de cor PRETO fechado com detalhe na cor PRETO, padrão (referência) TECHNO RIP STOP da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento de PROTEÇÃO SOLAR FATOR e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 30% algodão e 70% poliéster; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2 , para mais ou para menos);e capacidade de encolhimento não superior a 1%. As características do tecido deverão ser pelo menos: fios por cm: 38,76; batidas por cm: 21,10; ligamento: Tela Rip Stop; resistência à tração (trama): 28.00kgf; resistência à tração (urdume): 57.00kgf; resistência ao rasgo (trama): 3.20kgf; resistência ao rasgo (urdume): 3.20kgf; dimensões internas do efeito quadriculado (trama): 5mm; dimensões internas do efeito quadriculado (urdume): TECIDO ECOLOGICAMENTO CORRETO. – ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA MODELO AMERICANO: Com cintura alta, em forma ligeiramente tronco-cônico, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, com abertura frontal contendo zíper ou botões em matéria plástica na cor preta; cós postiço com 4 cm de largura, contendo 4 a 5 passadores simples, de 5,5 cm altura e 4,5 cm de largura, dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto, , cós com sistema MOOVE para melhor conforto, costura dupla, com fechamento através de gancho, caseado na horizontal; vista embutida com reforço de ganchos (ou travetes); na parte traseira reforço; 02 bolsos tipo faca interno com forro na parte interior na mesma cor do tecido, fixados na parte superior da frente com reforço de viés nas extremidades, 02 bolsos fixados na parte superior traseira tipo faca interno com fechamento velcro e reforço de viés nas extremidades, 02 bolsos fixado nas laterais no joelho tipo sacola chapado com lapela oitavado, com prega interna e faixa refletiva industrial de 50 mm na cor cinza ou verde fluorescente, com portinholas pespontadas fechadas por velcro ou dois botões embutidos, 01 bolso interno na parte frontal na altura da coxa com abertura de 4,5 cm, 01 bolso externo tipo sacola chapado com lapela com fechamento em velcro medindo 7,0x14,0 cm fixado acima do bolso lateral; bainha ajustável com fecho através de velcro na mesma cor do tecido; costuras do cós em máquina de pregar cós; costuras de laterais, ganchos e ilhargas em máquina fechadeira de 02 agulhas paralelas ponto corrente; fechamento do entrepernas em máquina interlock com bitola mínima de 0,8mm; costuras para o pesponto da vista, gancho dianteiro, bolsos e portinholas em máquina reta de 02 agulha paralelas; costuras para	UNIDADE	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
---	--	---------	----	------------	---------------

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	bainha dos bolsos dianteiros e barra em máquina reta de 01 agulha; aplicação de overlock nas bordas desfiadas de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock; pontos por 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras e overlock; Aviamentos em linha 80 Pes/Alg, ou na mesma composição do tecido (67% poliéster e 33% algodão) na cor preta para as costuras de fechamento, fixação, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock; entretela a ser utilizada em tecido não tecido (fina). Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da Contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Apresentar amostra da calça e da gandola junto com o laudo da malha da instituição de registro. FABRICAÇÃO HARDEN.				
3	CAMISETA MANGA CURTA PARA AGENTE DE TRÂNSITO: Confeccionada em DRY com a nova TECNOLOGIA ANTIPILLING, na cor PRETA em poliéster e viscose, com maior resistência as lavagens, atritos e maior durabilidade, retarda o aparecimento de bolinhas, tem excelente uniformidade e maior retenção de umidade, gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor e tratamento; costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola; dispondo brasão e identificação bordado na própria peça na parte frontal na altura do peito, bandeira na manga direita e nas costas escrito a palavra DEMUTRAN FISCALIZAÇÃO emborrachado na cor preto. Etiqueta de confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Fab. HARDEN.	UNIDADE	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
4	CAMISETA MANGA LONGA PARA AGENTE DE EDUCAÇÃO: Confeccionada em DRY com a nova TECNOLOGIA ANTIPILLING, na cor preto no tronco e detalhe em amarelo, com 82% poliamida e 8% elastano, com maior resistência as lavagens, atritos e maior durabilidade, retarda o aparecimento de bolinhas, tem excelente uniformidade e maior retenção de umidade. Dispondo do Brasão e logo na parte frontal, nas mangas bandeiras em miniatura e na parte traseira escrito educação para o trânsito. Costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola. Etiqueta de confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Fab. HARDEN.	UNIDADE	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
5	CAMISETA MANGA LONGA PARA AGENTE DE EDUCAÇÃO: Confeccionada em DRY com a nova TECNOLOGIA ANTIPILLING, na cor preto no tronco e detalhe em amarelo, com 82% poliamida e 8% elastano, com maior resistência as	UNIDADE	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	lavagens, atritos e maior durabilidade, retarda o aparecimento de bolinhas, tem excelente uniformidade e maior retenção de umidade. Dispondo do Brasão e logo na parte frontal, nas mangas bandeiras em miniatura e na parte traseira escrito educação para o trânsito. Costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola. Etiqueta de confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Fab. HARDEN.				
6	CAPA DE COLETE BALISTICO: - Confeccionada em tecido rip stop em estampa de cor PRETO fechado em CORDURA 1.000 na cor preto modelo MODULAR, dispondo do seguinte: tratamento ANTIMICROBIAL com característica de “bacteriostático” e “fungistático”. Dispondo: parte interna da capa será de tela SMARTEC na cor preto que servirá para absorção de calor, com conforto e durabilidade, zíper na parte inferior para inserir a placa balística; fitas em poliéster na cor preto com fixação na horizontal com pontos travetados, terá em seu acabamento cadaço debrum 100% poliéster. Sendo distribuídos da seguinte forma: na parte frontal e traseira, velcro de absorção para fixação de brêves; Brasão nacional do agente de trânsito, brasão do departamento e identificação, ambos bordados ou emborrachado revestido em velcro na cor preto para fixação na parte frontal, na parte traseira leva a palavra AGENTE DE TRÂNSITO ou Trânsito fiscalização, ambos bordados ou emborrachado com revestimento em velcro para fixação. Faixa refletiva INDUSTRIAL 50 mm na cor verde fluorescente com CERTIFICADO DO DENATRAN, sendo; na parte frontal duas faixas na vertical e duas na vertical na parte traseira. A capa terá gola com aplicação de velcro para aplicação de bucaneira em material, nos ombros do colete terá reguladores de altura com velcro de 50 mm, cadaço de 25mm com reguladores e trancas de 25 mm em polietileno. Marca Harden.	UNIDADE	15	R\$ 499,00	R\$ 7.485,00
7	CINTURÃO TÁTICO: modelo Força Nacional; formado por cinto lombar interno fixado ao cinto externo por presilhas (02 na frente e 01 nas costas) com fechamento em fivela de fechamento triplo; Cinto Lombar Interno; Em Nylon Rip Stop; na cor preta; com camada interna em tela Spacyl; presilhas em Nylon 600, na cor preta; acabamento em viés especial e fechamento em fecho de contato (formado por contato macho e fêmea - composição: 100% em poliamida), com reforço de alta densidade e ganchos de 2,5mm); Cinto Externo: em Nylon Rip Stop; na cor preta; com camada interna em tela Spacyl; acabamento em viés especial; fechamento triplo em fivela; produzida em nylon rígido ou metal.	UNIDADE	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	CINTO DE PASSEIO: em nylom na cor preto, com ponteira e fivela rolete em metal na cor preto. Marca Harden.	UNIDADE	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
9	FIÉL RETRÁTIL na cor preto com gravação. Marca Harden.	UNIDADE	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
10	PORTA TALONÁRIO DE PERNA: Confeccionada em todo o seu corpo externo, em LONA CORDURA 1000, aplicação de duas camadas de PVC e HIDROREPELENTE, composição 100% POLIAMIDA, gramatura 386 m2 na cor preto. Dispondo na parte frontal de uma bolsa multiuso com lapela e revestida na parte externa de velcro para colocação da identificação da instituição ou do agente; e três porta carregadores com fechamento em velcro; parte interna com fechamento em zíper e duas bolsas multi uso. Fita de 50 mm com passadores e travamento saque rápido para fixação na perna; Duas travas saquem rápido, passadores e fitas de 25mm para fixação no cinto, fixação na perna modelo aranha, tira emborrachado para identificação do agente com contorno e nome na cor verde neon e fundo na cor preto. Marca Harden.	UNIDADE	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.040,00

1.2. Fazem parte integrante desta contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 012638/2025 e a Dispensa de Licitação nº. 7015/2025, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelos respectivos substitutos.

3.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E DEFESA, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

Nome do servidor responsável: ISABEL VITORIA BRAGA ALBUQUERQUE
Cargo/função: Fiscal de Contratos
Portaria nº: 1182/2025 - SEMAT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.3. O fiscal setorial acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.
- 3.4. O fiscal setorial anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.
- 3.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.
- 3.6. O fiscal setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.8. O fiscal setorial comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.
- 3.9. O fiscal setorial do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.10. O fiscal setorial do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa, localizada na Rodovia PA 481 Km 01 SN complexo Administrativo subprefeitura, 68447-000, Bairro São Francisco, Barcarena-PA, no gabinete da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa – SEMSP.
- 4.2. Deverão ser entregues em dias úteis, entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min as 12h30min e de 14h00 as 16h00, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa – SEMSP.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 48.040,00 (quarenta e oito mil e quarenta reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada;

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto.

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contrata da providencie as medidas saneadoras.

5.7. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.2.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, o Contratante suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;

7.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; e

7.2.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A Contratante se compromete a designar um servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a correta execução das obrigações da Contratada. Esse fiscal terá a autoridade para exigir o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais e dos termos da proposta.

6.2. É responsabilidade da Administração exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

6.3. Receber os itens e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações e quantidades da contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.
- 6.5. Promover a instauração do processo de responsabilização diante de descumprimentos contratuais da Contratada.
- 6.6. Efetuar o pagamento da nota fiscal fatura emitida pela Contratada no prazo e condições estabelecidas para a contratação.
- 6.7. Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e no contrato;
- 6.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor de contrato ou autoridade superior da Administração Municipal.
- 7.2. Fornecer a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa, as informações e quaisquer esclarecimentos necessários durante toda a vigência contratual.
- 7.3. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 7.4. Encaminhar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no aviso de contratação direta.
- 7.6. Comunicar a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa, tempestivamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a contratação, com a devida comprovação.
- 7.7. Cumprir o(s) prazo(s) de execução e demais condições contratuais.
- 7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a Administração Municipal e não poderá onerar a execução do objeto do contrato.
- 7.9. Refazer o(s) serviço(s) que não atender(em) as especificações, no prazo estipulado para a contratação.
- 7.10. Refazer o(s) serviço(s), às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, no(s) qual(is) se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa, em razão de acidente, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação do serviço(s).
- 7.12. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prepostos, assim como os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

7.13. Paralisar, por determinação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa:

8.4. 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia, sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;

8.5. 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia, sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior;

8.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena/PA pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Barcarena/PA pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

8.8. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.9. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

9.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E DEFESA.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

02.23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA

06.125.0004.1. 190.000 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES TEC. DE CORREÇÃO E ORD. DO TRAFEGO NAS VIAS.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.23 – UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS

FONTE: 1.500 (RECURSO PRÓPRIO)

10.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da pessoa jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barcarena/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SABMAEL DA SILVA CARVALHO
DECRETO: 0057/2025 – GPMB

CONTRATADA:

COLARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 21.309.326/0001-75
DANIEL DA SILVA COLARES